

Protocolo de cooperação entre Clever concept e a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança

Entre o primeiro outorgante, Clever concept, pessoa colectiva nº508964407, com sede Rua santa Sabina nº40 e o segundo outorgante, Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança, pessoa colectiva n.º 600013758, com sede na Rua João Maria Sarmiento Pimentel, ap. 128, 5370-326 Mirandela, é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre os dois outorgantes o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo nas áreas relacionadas com as competências de cada um.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover formações nas áreas da sua competência, nomeadamente ao nível de Cursos de Especialização Tecnológica e de Licenciaturas.

Cláusula Terceira

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a permitir que os formandos adquiram os saberes e competências necessárias ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado de estágios de acordo com o perfil das formações, nomeadamente:

- a) o primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) ambos os outorgantes nomearão um responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento dos estágios;

B. P
J

c) o segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil do técnico e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambas as outorgantes;

d) os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolverem projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região;

e) a formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados dos estágios bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.

Cláusula Sexta

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Sétima

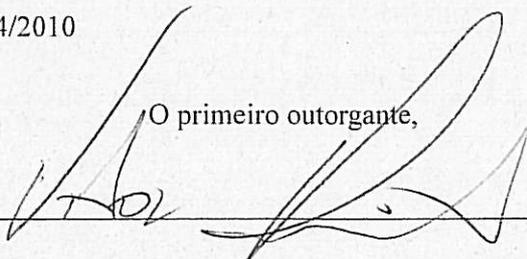
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das instituições.

Mirandela, 12/04/2010

O primeiro outorgante,



B

Vítor Manuel Moreira Pinto
(Técnico de Informática/Técnico de Telecomunicações a Clever concept)

O segundo outorgante,

Rui Pedro Sanches de Castro Lopes
(Director da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo)